



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 536/2022/GPBCN

Bom Despacho, 20 de setembro de 2.022

À Sua Excelência o Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento aprovado pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

A abertura do crédito adicional suplementar justifica-se para cobrir a despesa com a folha de pagamento referente ao mês de setembro, tendo em vista que na proposta orçamentária elaborada para o exercício de 2022, foi previsto um índice de 8% para o magistério, observando o comportamento dos últimos anos.

Contudo, para 2022, o governo federal estabeleceu o valor do piso em R\$ 3.845,63, retroativo a janeiro de 2022, impactando em 27,57% no município, o que sensibilizou todo o orçamento.

Esclarecemos que, esta mudança torna-se necessária para cobrir as despesas com a folha de pessoal, e que todos os investimentos que foram planejados, estão se realizando por meio dos recursos vinculados que o município vem recebendo, o que não irá acarretar nenhum prejuízo para a população de Bom Despacho.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA COSTA NETO
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AAC SOLUT, OU=AAC SOLUT Multiplic, OU=32143163000110, OU=Certificado PF AS, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.20 11:32:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 79/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.31900400	200	6.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31900400	200	26.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.367.0032.2082.31900400	200	186.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.31901100	200	170.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31901100	200	711.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2080.31901100	200	360.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.367.0032.2082.31901100	200	60.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.364.0035.2085.31901100	200	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.31901100	200	150.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.366.0056.2173.31901100	200	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31901300	200	70.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.31901600	200	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.31911300	200	26.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.272.0001.2171.31911300	200	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31911300	200	110.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2080.31911300	200	135.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.367.0032.2082.31911300	200	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.31911300	200	80.000,00

Parágrafo único. Fica incluída a fonte de recursos relacionada neste artigo no Orçamento do exercício de 2022.

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903900	200	1517	1.489.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2127.33903900	200	1519	300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2124.33903900	200	1520	131.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33903900	200	1521	150.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	05.01.13.392.0015.2041.33504100	200	1629	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 20 de setembro de 2022, 111º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA NETO: 50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Razão: Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Múltipla, OU=32143163000110, OU=Certificado PF
A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Edição o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.20 11:34:38-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1